

Lei nº 101, de 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar:

Faco saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento das (especial) digo, despesas decorrentes da festa de inauguração da Iluminação Pública de Cafamar, a realizar-se no próximo dia 30, data do Município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos financeiros que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, 9 de dezembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 9 de dezembro de 1961.

Secretário Municipal

1200